



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.731 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA
DO MENOR RENASCER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

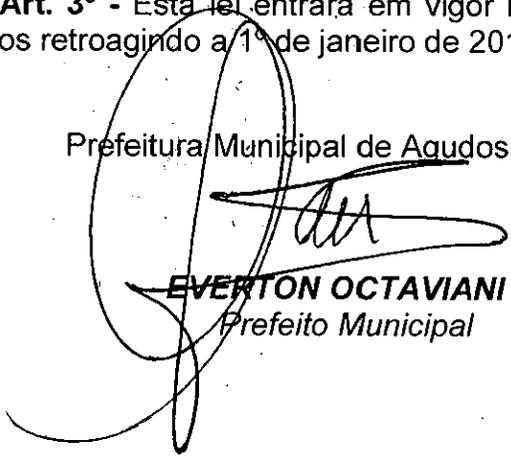
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a CASA DO MENOR RENASCER com a finalidade de complementar os custos com recursos humanos necessários para o funcionamento da Entidade de acordo com as Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – O valor da Subvenção Social que será repassada a Entidade durante o exercício de 2015 compõe o montante de R\$ 377.446,32 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Fevereiro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal